PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"Acrescenta o §3º ao art. 3º da Lei Complementar nº 006/2013."

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. – Fica acrescido o §3º ao art. 3º da Lei Complementar nº 006/2013, de 22 de agosto de 2013, com a seguinte redação:

§3º. Fica dispensada a prestação de garantia prevista neste artigo, quando se tratar de parcelamento

reconhecido pelo Município como de interesse social, nos termos da Lei Municipal nº 013/2018, de 19 de abril de 2018, quando o parcelamento se der através de soluções associativas e cooperativas formadas por pessoas que não possuam outro imóvel e sirva para atendimento do núcleo familiar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 22 de junho de 2020.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objeto acrescentar §3º ao art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 006/2013, para dispensar a prestação de garantia prevista no art. 3º, quando se tratar de parcelamento reconhecido pelo Município como de interesse social, nos termos da Lei Municipal nº 013/2018, de 19 de abril de 2018, quando o parcelamento se der através de soluções associativas e cooperativas formadas por pessoas que não possuam outro imóvel e sirva para atendimento do núcleo familiar.

Por isso, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Atenciosamente.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALESSANDRO DE FALCHI BONFIM
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO